TERMO DE CONTRATO

PROCESSO CPS nº 2022/28719
CÓDIGO ÚNICO n° 20220813375
PREGÃO ELETRÔNICO: 059/2022
CONTRATO: Nº 527/2022

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O **CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA" – CEETEPS** E **INSTRUTHERM INSTRUMENTOS DE MEDICAO LTDA** TENDO POR OBJETO **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO (MEDIDOR DE PH FAIXA), PARA DIVERSAS UNIDADES DO CEETEPS**.

O **CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA",** inscrita no CNPJ nº 62.823.257/0001-09, com sede a Rua dos Andradas, 140, Santa Ifigênia – São Paulo – SP, doravante designado (a) "CONTRATANTE", neste ato representada pela sua Diretora Superintendente, a Professora Laura M. J. Laganá, RG. nº 7.715.675-4 e CPF nº CPF. 005.923.818-62, no uso da competência conferida pelo Decreto-Lei Estadual nº 233, de 28 de abril de 1970, e a empresa **INSTRUTHERM INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº **53.775.862/0001-52,** com sede na **Rua Jorge de Freitas, n° 274, Vila Arcadia, São Paulo/ SP – CEP: 02911-030**, a seguir denominada "CONTRATADA", neste ato representada pelo Senhor **Sergio Prezzoti**, portador do RG nº **9.026.456** e CPF nº **942.031.058-20**, em face da adjudicação efetuada no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, celebram o presente TERMO DE CONTRATO, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Estadual n° 49.722/2005 e pelo regulamento anexo à Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Estadual n° 47.297/2002, do regulamento anexo à Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO (MEDIDOR DE PH), PARA DIVERSAS UNIDADES DO CEETEPS,** conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

PARÁGRAFO ÚNICO

O presente contrato será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002 e pelas normas mencionadas no preâmbulo durante toda a sua vigência, nos termos do parágrafo único do artigo 191 c/c o inciso II do artigo 193 da Lei Federal nº 14.133/2021.

SERGIO PREZZOTI:94203105820 Assinado de forma digital por SERGIO PREZZOTI:94203105820 Dados: 2022.12.26 11:23:09 -03'00'

CEETEPSDCI202235361

Assinado com senha por NAIANE SANTOS MACIEL - Testemunha / UGAF/DMP/NC - 27/12/2022 às 09:21:02, LICIANDRA DO NASCIMENTO COSTA - Testemunha / UGAF/DMP/NC - 27/12/2022 às 09:39:53 e LAURA MARGARIDA JOSEFINA LAGANÁ - Diretor Superintendente / GDS - 27/12/2022 às 19:18:30.
Documento Nº: 60932192-1177 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=60932192-1177

SIGA

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA, DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DOS BENS

O prazo de vigência do presente ajuste será de **120 (cento e vinte) dias**, com início na data da assinatura do presente contrato e término com a efetiva liquidação da nota fiscal, podendo ser prorrogado mediante a celebração de Termo Aditivo nas hipóteses previstas no artigo 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante justificativa prévia e por escrito nos autos do processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os bens deverão ser entregues em 90 (noventa) dias corridos, contados da data da assinatura do contrato pela contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A entrega dos produtos objeto deste contrato deve ser feita nos endereços como descrito no Anexo I, de segunda a sexta-feira das 8:00 às 12:00 e das 13:00 à 17:00 horas.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

À CONTRATADA, além das obrigações constantes do Termo de Referência, que constitui **ANEXO I** do Edital indicado no preâmbulo, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

I - zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

II - designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades e pelos contatos com o CONTRATANTE;

III - responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal n° 8.666/1993;

IV - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;

SERGIO PREZZO TI:94203105820 Assinado de forma digital por SERGIO PREZZOTI:94203105820 Dados: 2022.12.26 11:23:26 -03'00'

CEETEPSDCI202235361

Assinado com senha por NAIANE SANTOS MACIEL - Testemunha / UGAF/DMP/NC - 27/12/2022 às 09:21:02, LICIANDRA DO NASCIMENTO COSTA - Testemunha / UGAF/DMP/NC - 27/12/2022 às 09:39:53 e LAURA MARGARIDA JOSEFINA LAGANÁ - Diretor Superintendente / GDS - 27/12/2022 às 19:18:30.
Documento Nº: 60932192-1177 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=60932192-1177

V - dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato;
VI - prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre a execução do contrato;

VII - responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato;

VIII -manter seus empregados identificados por meio de crachás, com fotografia recente;
IX - prestar a garantia técnica para o objeto deste contrato, nos termos do Termo de Referência;
IX - obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à proteção de dados pessoais, à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações coletadas, custodiadas, produzidas, recebidas, classificadas, utilizadas, acessadas, reproduzidas, transmitidas, distribuídas, processadas, arquivadas, eliminadas ou avaliadas durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira deste Contrato, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO
A CONTRATADA não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.
PARÁGRAFO SEGUNDO
Em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, a CONTRATADA se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
IV – no tocante a licitações e contratos:

SERGIO PREZZOTI:94203105820 Assinado de forma digital por SERGIO PREZZOTI:94203105820 Dados: 2022.12.26 11:23:40 -03'00'

CEETEPSDCI202235361

Assinado com senha por NAIANE SANTOS MACIEL - Testemunha / UGAF/DMP/NC - 27/12/2022 às 09:21:02, LICIANDRA DO NASCIMENTO COSTA - Testemunha / UGAF/DMP/NC - 27/12/2022 às 09:39:53 e LAURA MARGARIDA JOSEFINA LAGANÁ - Diretor Superintendente / GDS - 27/12/2022 às 19:18:30.
Documento Nº: 60932192-1177 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=60932192-1177

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O descumprimento das obrigações previstas nos Parágrafos Primeiro e Segundo desta Cláusula Terceira poderá submeter a CONTRATADA à rescisão unilateral do contrato, a critério da CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei Federal nº 12.846/2013 e o Decreto Estadual nº 60.106/2014.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Ao CONTRATANTE cabe:

I – indicar formalmente o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do ajuste e, ainda, pelos contatos com a CONTRATADA;

II - fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;

III - efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste ajuste;

SERGIO PREZZO TI:94203105820 Assinado de forma digital por SERGIO PREZZOTI:94203105820 Dados: 2022.12.26 11:23:53 -03'00'

CEETEPSDCI202235361

Assinado com senha por NAIANE SANTOS MACIEL - Testemunha / UGAF/DMP/NC - 27/12/2022 às 09:21:02, LICIANDRA DO NASCIMENTO COSTA - Testemunha / UGAF/DMP/NC - 27/12/2022 às 09:39:53 e LAURA MARGARIDA JOSEFINA LAGANÁ - Diretor Superintendente / GDS - 27/12/2022 às 19:18:30.
Documento Nº: 60932192-1177 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=60932192-1177

IV - permitir aos técnicos e profissionais da CONTRATADA acesso às áreas físicas envolvidas na execução deste contrato, observadas as normas de segurança;
V - observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios da CONTRATADA, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira deste Contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATANTE exercerá a fiscalização contratual por intermédio do gestor do contrato, de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações ajustadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO
A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte do CONTRATANTE.

PARAGRAFO SEGUNDO
A ausência de comunicação, por parte do CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e no **ANEXO I** do Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto, será recebido provisoriamente em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega dos bens, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

PARAGRAFO PRIMEIRO
Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, ou documento equivalente, do servidor do CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

PARAGRAFO SEGUNDO
Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

SERGIO PREZZOTI:94203105820 Assinado de forma digital por SERGIO PREZZOTI:94203105820 Dados: 2022.12.26 11:24:24 -03'00'

CEETEPSDCI202235361

Assinado com senha por NAIANE SANTOS MACIEL - Testemunha / UGAF/DMP/NC - 27/12/2022 às 09:21:02, LICIANDRA DO NASCIMENTO COSTA - Testemunha / UGAF/DMP/NC - 27/12/2022 às 09:39:53 e LAURA MARGARIDA JOSEFINA LAGANÁ - Diretor Superintendente / GDS - 27/12/2022 às 19:18:30.
Documento Nº: 60932192-1177 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=60932192-1177

I. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

II. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

PARAGRAFO TERCEIRO

O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante "Termo de Recebimento Definitivo" ou "Recibo", firmado pelo servidor responsável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇOS

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste contrato pelo preço total de **R$ 287.000,00 (duzentos e oitenta e sete mil reais)**, **mediante os seguintes valores unitários:**

IT	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND. MENS.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
05	**MEDIDOR DE PH FAIXA DE - 2.00 A 20.00** medidor de ph; digital de bancada; para amostras de soluções aquosas; medindo ph com faixa de escala de medição de -2,00 a 20,00 ph; divisão 0,001 ph; medindo potencial na escala de medição de -1,999 a +1,999 mv; apresentando medida de temperatura na faixa de medição de 0 a 100ºc; com compensação de temperatura automática; com calibração de 3 pontos; com mostrador tipo display lcd 16 caracteres x 2 linhas; com registro dos dados por armazenamento dos valores das leituras das temperaturas; acompanha: eletrodo combinado ph; sensor de temperatura; suporte de eletrodos pantográfico; dimensões: de alimentação 90 a 240 vac; dimensões: 200 x 180 x 35 mm (l x a x p);	UN	205	R$ 1.400,00	R$ 287.000,00

SERGIO PREZZO TI:94203105820 Assinado de forma digital por SERGIO PREZZOTI:94203105820 Dados: 2022.12.26 11:24:39 -03'00'

CEETEPSDCI202235361

Assinado com senha por NAIANE SANTOS MACIEL - Testemunha / UGAF/DMP/NC - 27/12/2022 às 09:21:02, LICIANDRA DO NASCIMENTO COSTA - Testemunha / UGAF/DMP/NC - 27/12/2022 às 09:39:53 e LAURA MARGARIDA JOSEFINA LAGANÁ - Diretor Superintendente / GDS - 27/12/2022 às 19:18:30.
Documento Nº: 60932192-1177 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=60932192-1177

	inclui: manual de instruções; garantia mínima de 1 ano; assistência técnica no Brasil. **PROCEDÊNCIA: IMPORTADO** **MARCA: INSTRUTHERM** **MODELO: PH-5000**				

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Nos preços acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

PARAGRAFO TERCEIRO

Os preços contratados permanecerão fixos e irreajustáveis.

CLAUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

No presente exercício as despesas decorrentes desta contratação irão onerar o crédito orçamentário desta Autarquia, UGE **102401**, PROGRAMA DE TRABALHO: **12 363 1039 5292 0000**, FONTE DE RECURSO: **001 001 001**, NATUREZA DE DESPESA: **44 90 52 35**.

CLÁUSULA NONA - DOS PAGAMENTOS

Os pagamentos serão executados em 30 (trinta) dias após o recebimento e aceitação, pela área gestora, na sede da CONTRATANTE, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, única nota fiscal acompanhada das Guias de Remessa (ou documento similar) que comprovem as efetivas entregas das quantidades estabelecidas nas unidades de ensino, à vista do respectivo "Termo de Recebimento Definitivo" ou "Recibo", em conformidade com a Cláusula Sexta deste instrumento.

SERGIO PREZZO TI:94203105820 Assinado de forma digital por SERGIO PREZZOTI:94203105820 Dados: 2022.12.26 11:24:55 -03'00'

CEETEPSDCI202235361

Assinado com senha por NAIANE SANTOS MACIEL - Testemunha / UGAF/DMP/NC - 27/12/2022 às 09:21:02, LICIANDRA DO NASCIMENTO COSTA - Testemunha / UGAF/DMP/NC - 27/12/2022 às 09:39:53 e LAURA MARGARIDA JOSEFINA LAGANÁ - Diretor Superintendente / GDS - 27/12/2022 às 19:18:30.
Documento Nº: 60932192-1177 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=60932192-1177

PARAGRAFO PRIMEIRO

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em **30 (trinta) dias**, após a data de sua apresentação válida.

PARAGRAFO SEGUNDO

Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da contratada no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela CONTRATADA, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

PARAGRAFO TERCEIRO

Os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta corrente em nome da contratada no Banco do Brasil S/A.

PARAGRAFO QUARTO

Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO CONTRATADO

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO

Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO

SERGIO PREZZO TI:94203 105820 Assinado de forma digital por SERGIO PREZZOTI:94203105820 Dados: 2022.12.26 11:25:11 -03'00'

CEETEPSDCI202235361

Assinado com senha por NAIANE SANTOS MACIEL - Testemunha / UGAF/DMP/NC - 27/12/2022 às 09:21:02, LICIANDRA DO NASCIMENTO COSTA - Testemunha / UGAF/DMP/NC - 27/12/2022 às 09:39:53 e LAURA MARGARIDA JOSEFINA LAGANÁ - Diretor Superintendente / GDS - 27/12/2022 às 19:18:30.
Documento Nº: 60932192-1177 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=60932192-1177

A CONTRATADA reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se vier a praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A sanção de que trata o *caput* desta Cláusula poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no **Anexo IV** do Edital indicado no preâmbulo deste instrumento, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP, no "Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções", no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e também no "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS", no endereço http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O CONTRATANTE reserva-se no direito de descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, ou, quando for o caso, efetuará a cobrança judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO

A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/ 2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Não será exigida a apresentação de garantia para a contratação que constitui objeto do presente instrumento.

SERGIO PREZZO TI:94203105820 Assinado de forma digital por SERGIO PREZZOTI:94203105820 Dados: 2022.12.26 11:25:26 -03'00'

CEETEPSDCI202235361

Assinado com senha por NAIANE SANTOS MACIEL - Testemunha / UGAF/DMP/NC - 27/12/2022 às 09:21:02, LICIANDRA DO NASCIMENTO COSTA - Testemunha / UGAF/DMP/NC - 27/12/2022 às 09:39:53 e LAURA MARGARIDA JOSEFINA LAGANÁ - Diretor Superintendente / GDS - 27/12/2022 às 19:18:30.
Documento Nº: 60932192-1177 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=60932192-1177

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda, que:

I. Consideram-se partes integrantes do presente Termo de Contrato, como se nele estivessem transcritos:
a. o Edital mencionado no preâmbulo e seus anexos.
b. a proposta apresentada pela CONTRATADA;

II. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e princípios gerais dos contratos.

III. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento **01 (uma) via** de igual teor e forma que, lido e achado conforme pela CONTRATADA e pela CONTRATANTE, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

CONTRATANTE	**CONTRATADA**
	SERGIO PREZZOTI:94203105820 Assinado de forma digital por SERGIO PREZZOTI:94203105820 Dados: 2022.12.26 11:25:44 -03'00'
LAURA M. J. LAGANÁ Diretora Superintendente	**SERGIO PREZZOTI** Representante Legal/Sócio

TESTEMUNHAS:

CEETEPSDCI202235361

Assinado com senha por NAIANE SANTOS MACIEL - Testemunha / UGAF/DMP/NC - 27/12/2022 às 09:21:02, LICIANDRA DO NASCIMENTO COSTA - Testemunha / UGAF/DMP/NC - 27/12/2022 às 09:39:53 e LAURA MARGARIDA JOSEFINA LAGANÁ - Diretor Superintendente / GDS - 27/12/2022 às 19:18:30.
Documento Nº: 60932192-1177 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=60932192-1177

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE:

IT	MATERIAL	CÓDIGO BEC	UND. MENS.	QNT.
05	**MEDIDOR DE PH FAIXA DE - 2.00 A 20.00** medidor de ph; digital de bancada; para amostras de soluções aquosas; medindo ph com faixa de escala de medição de -2,00 a 20,00 ph; divisão 0,001 ph; medindo potencial na escala de medição de -1,999 a +1,999 mv; apresentando medida de temperatura na faixa de medição de 0 a 100ºc; com compensação de temperatura automática; com calibração de 3 pontos; com mostrador tipo display lcd 16 caracteres x 2 linhas; com registro dos dados por armazenamento dos valores das leituras das temperaturas; acompanha: eletrodo combinado ph; sensor de temperatura; suporte de eletrodos pantográfico; dimensões: de alimentação 90 a 240 vac; dimensões: 200 x 180 x 35 mm (l x a x p); inclui: manual de instruções; garantia mínima de 1 ano; assistência técnica no Brasil.	**4597214**	**UNIDADE**	**205**

2. DA GARANTIA/VALIDADE DO OBJETO

2.1. Garantia/validade do produto, será no mínimo **12 (doze) meses**, contados a partir da data de recebimento definitivo do produto.

2.2. Durante o período de garantia, se houver necessidade, deverão ser substituídas sem nenhum ônus para a Contratante, peças ou partes defeituosas, salvo quando o defeito for provocado por uso indevido do produto, devidamente comprovado.

3. PRAZO DE ENTREGA

SERGIO PREZZOTI :94203105820 Assinado de forma digital por SERGIO PREZZOTI:94203105820 Dados: 2022.12.26 11:26:06 -03'00'

CEETEPSDCI202235361

Assinado com senha por NAIANE SANTOS MACIEL - Testemunha / UGAF/DMP/NC - 27/12/2022 às 09:21:02, LICIANDRA DO NASCIMENTO COSTA - Testemunha / UGAF/DMP/NC - 27/12/2022 às 09:39:53 e LAURA MARGARIDA JOSEFINA LAGANÁ - Diretor Superintendente / GDS - 27/12/2022 às 19:18:30.
Documento Nº: 60932192-1177 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=60932192-1177

3.1. A entrega dos bens será realizada de forma imediata, sendo que a primeira entrega será realizada em até 90 (noventa) dias corridos contados da **assinatura do termo de contrato**.

3.2. O objeto deverá ser entregue nos endereços relacionados abaixo, de segunda a sexta-feira das 8:00 às 12:00 e das 13:00 à 17:00 horas, correndo por conta da contratada as despesas necessárias à sua execução, em especial as relativas a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

3.3. Os produtos(s) deve(m) ser entregue(s) montado(s) e pronto(s) para o uso.

4. QUANTIDADE DE ENTREGA

O quadro abaixo apresenta o quantitativo de cada item a ser entregue às Diversas Unidades do CEETEPS:

SERGIO PREZZO TI:94203105820 Assinado de forma digital por SERGIO PREZZOTI:94203105820 Dados: 2022.12.26 11:26:56 -03'00'

CEETEPSDCI202235361

Assinado com senha por NAIANE SANTOS MACIEL - Testemunha / UGAF/DMP/NC - 27/12/2022 às 09:21:02, LICIANDRA DO NASCIMENTO COSTA - Testemunha / UGAF/DMP/NC - 27/12/2022 às 09:39:53 e LAURA MARGARIDA JOSEFINA LAGANÁ - Diretor Superintendente / GDS - 27/12/2022 às 19:18:30.
Documento Nº: 60932192-1177 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=60932192-1177

			05
			MEDIDOR DE PH
MUNICÍPIO	**CÓD**	**UNIDADE DE ENSINO**	
AMERICANA	**006**	ETEC POLIVALENTE DE AMERICANA	**2**
SÃO BERNARDO DO CAMPO	**010**	ETEC LAURO GOMES	**1**
SÃO PAULO	**012**	ETEC PROFESSOR CAMARGO ARANHA	**2**
SOROCABA	**017**	ETEC RUBENS DE FARIA E SOUZA	**6**
JAÚ	**020**	FATEC PREF. OCTAVIO CELSO PACHECO DE ALMEIDA PRADO	**1**
SÃO PAULO	**034**	ETEC PROFESSOR APRÍGIO GONZAGA	**1**
SANTOS	**035**	ETEC ARISTOTELES FERREIRA	**4**
BARRA BONITA	**040**	ETEC COMENDADOR JOÃO RAYS	**5**
DRACENA	**052**	ETEC PROFESSORA CARMELINA BARBOSA	**2**
ITAPETININGA	**053**	ETEC PROFESSOR EDSON GALVÃO	**7**
ADAMANTINA	**055**	ETEC EUDÉCIO LUIZ VICENTE	**1**
PIRACICABA	**056**	ETEC CORONEL FERNANDO FEBELIANO DA COSTA	**4**
SÃO SIMÃO	**057**	ETEC PROFESSOR FRANCISCO DOS SANTOS	**2**
MOCOCA	**060**	ETEC FRANCISCO GARCIA	**5**
SÃO PAULO	**061**	ETEC GUARACY SILVEIRA	**4**
ILHA SOLTEIRA	**065**	ETEC DE ILHA SOLTEIRA	**1**
OURINHOS	**066**	ETEC JACINTO FERREIRA DE SÁ	**8**
SÃO JOAQUIM DA BARRA	**094**	ETEC PEDRO BADRAN	**4**
ASSIS	**095**	ETEC PEDRO D'ARCÁDIA NETO	**4**

SERGIO PREZZO TI:94203105820
Assinado de forma digital por SERGIO PREZZOTI:94203105820 Dados: 2022.12.26 11:27:44 -03'00'

CEETEPSDCI202235361

Assinado com senha por NAIANE SANTOS MACIEL - Testemunha / UGAF/DMP/NC - 27/12/2022 às 09:21:02, LICIANDRA DO NASCIMENTO COSTA - Testemunha / UGAF/DMP/NC - 27/12/2022 às 09:39:53 e LAURA MARGARIDA JOSEFINA LAGANÁ - Diretor Superintendente / GDS - 27/12/2022 às 19:18:30.
Documento Nº: 60932192-1177 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=60932192-1177

MOGI MIRIM	**096**	ETEC PEDRO FERREIRA ALVES	**4**
TATUÍ	**101**	ETEC SALES GOMES	**4**
SÃO MANUEL	**102**	ETEC DONA SEBASTIANA DE BARROS	**2**
MATÃO	**103**	ETEC SYLVIO DE MATTOS CARVALHO	**1**
BARRETOS	**108**	ETEC CORONEL RAPHAEL BRANDÃO	**4**
LEME	**110**	ETEC DEPUTADO SALIM SEDEH	**2**
JUNDIAÍ	**114**	FATEC DE JUNDIAÍ	**1**
SANTA BÁRBARA D´OESTE	**117**	ETEC PROFESSOR DOUTOR JOSÉ DAGNONI	**4**
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	**121**	FATEC DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	**1**
BIRIGÜI	**123**	ETEC DOUTOR RENATO CORDEIRO	**5**
ITAPETININGA	**131**	FATEC PROFESSOR ANTONIO BELIZANDRO BARBOSA REZENDE	**1**
TUPÃ	**136**	ETEC PROFESSOR MASSUYUKI KAWANO	**1**
FERNANDÓPOLIS	**138**	ETEC PROF. ARMANDO JOSÉ FARINAZZO	**7**
PIRASSUNUNGA	**139**	ETEC TENENTE AVIADOR GUSTAVO KLUG	**4**
LINS	**148**	ETEC DE LINS	**2**
SÃO JOSÉ DO RIO PARDO	**150**	ETEC RODOLPHO JOSÉ DEL GUERRA	**4**
ITANHAÉM	**158**	ETEC DE ITANHAÉM	**2**
ARAÇATUBA	**165**	ETEC DE ARAÇATUBA	**3**
DIADEMA	**166**	ETEC JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA	**4**
JABOTICABAL	**173**	FATEC NILO DE STÉFANI	**8**
CAPÃO BONITO	**174**	FATEC DE CAPÃO BONITO	**2**
PIRACICABA	**175**	FATEC DEPUTADO ROQUE TREVIZAN	**5**
PIRACICABA	**193**	C DEPUTADO ARY DE CAMARGO PEDROSO	**2**
BAURU	**196**	FATEC DE BAURU	**2**
SÃO PAULO	**199**	ETEC DE CIDADE TIRADENTES	**5**
SÃO PAULO	**205**	ETEC DE HELIÓPOLIS	**1**
SÃO PAULO	**207**	ETEC PROF. ADHEMAR BATISTA HEMÉRITAS	**3**
SÃO PAULO	**208**	ETEC DE TIQUATIRA	**4**
ITAPIRA	**218**	ETEC JOÃO MARIA STEVANATTO	**4**
SANTA ISABEL	**219**	ETEC DE SANTA ISABEL	**3**

SERGIO PREZZOTI:94203105820 Assinado de forma digital por SERGIO PREZZOTI:94203105820 Dados: 2022.12.26 11:28:03 -03'00'

CEETEPSDCI202235361

Assinado com senha por NAIANE SANTOS MACIEL - Testemunha / UGAF/DMP/NC - 27/12/2022 às 09:21:02, LICIANDRA DO NASCIMENTO COSTA - Testemunha / UGAF/DMP/NC - 27/12/2022 às 09:39:53 e LAURA MARGARIDA JOSEFINA LAGANÁ - Diretor Superintendente / GDS - 27/12/2022 às 19:18:30.
Documento Nº: 60932192-1177 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=60932192-1177

SÃO PAULO	**225**	ETEC RAPOSO TAVARES	**5**
SÃO PAULO	**226**	ETEC GILDO MARÇAL BEZERRA BRANDÃO	**1**
SÃO PAULO	**230**	ETEC UIRAPURU	**1**
FRANCISCO MORATO	**231**	ETEC DE FRANCISCO MORATO	**2**
OLÍMPIA	**232**	ETEC PROF. JOSÉ CARLOS SENO JÚNIOR	**2**
ITUVERAVA	**233**	ETEC PROF. JOSÉ IGNÁCIO AZEVEDO FILHO	**1**
MAIRINQUE	**235**	ETEC DE MAIRINQUE	**6**
SANTA ROSA DO VITERBO	**237**	ETEC DE SANTA ROSA DO VITERBO	**4**
SÃO PAULO	**238**	ETEC IRMÃ AGOSTINA	**1**
LORENA	**240**	ETEC PADRE CARLOS LEÔNCIO DA SILVA	**4**
OSASCO	**242**	ETEC DR. CELSO GIGLIO	**4**
LENÇÓIS PAULISTA	**244**	ETEC CIDADE DO LIVRO	**4**
TIETÊ	**246**	ETEC DOUTOR NELSON ALVES VIANNA	**4**
MONTE ALTO	**255**	ETEC ALCIDES CESTARI	**2**
GUARIBA	**256**	ETEC BENTO CARLOS BOTELHO DO AMARAL	**2**
SANTANA DE PARNAÍBA	**262**	ETEC BARTOLOMEU BUENO DA SILVA - ANHANGUERA	**1**
IBATÉ	**263**	ETEC DE IBATÉ	**1**
GUARULHOS	**295**	ETEC GUARULHOS	**1**
		QUANTIDADE TOTAL:	**205**

SERGIO PREZZOTI:94203105820
Assinado de forma digital por SERGIO PREZZOTI:94203105820
Dados: 2022.12.26 11:28:29 -03'00'

CEETEPSDCI202235361

Assinado com senha por NAIANE SANTOS MACIEL - Testemunha / UGAF/DMP/NC - 27/12/2022 às 09:21:02, LICIANDRA DO NASCIMENTO COSTA - Testemunha / UGAF/DMP/NC - 27/12/2022 às 09:39:53 e LAURA MARGARIDA JOSEFINA LAGANÁ - Diretor Superintendente / GDS - 27/12/2022 às 19:18:30.
Documento Nº: 60932192-1177 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=60932192-1177

4.1. **ENDEREÇOS:**

COD.	UNIDADE DE ENSINO	CNPJ	ENDEREÇO / TELEFONE	CEP	CIDADE	TELEFONE(S)	E-MAIL
006	**ETEC POLIVALENTE DE AMERICANA**	62.823.257/0005-24	Avenida Nossa Senhora de Fátima, 567, Vila Israel	13478-540	Americana	(19) 3468-4071 / (19) 3468-1611 / (19) 3468-1611	e006adm@cps.sp.gov.br e006dir@cps.sp.gov.br
010	**ETEC LAURO GOMES**	62.823.257/0008-77	Avenida Pereira Barreto, 400 – Vila Baeta Neves	09751-000	São Bernardo do Campo	(11) 4125-2288	e010adm@cps.sp.gov.br e010dir@cps.sp.gov.br
012	**ETEC PROFESSOR CAMARGO ARANHA**	62.823.257/0009-58	Rua Marcial, 25 – Mooca	03169-040	São Paulo	(11) 2694-6733	e012adm@cps.sp.gov.br e012dir@cps.sp.gov.br
017	**ETEC RUBENS DE FARIA E SOUZA**	62.823.257/0013-34	Avenida Comendador Pereira Inácio,190 - Lageado	18030-005	Sorocaba	(15) 3233-1314 / (15) 3233-7189 / (15) 3233-1316	e017adm@cps.sp.gov.br e017dir@cps.sp.gov.br
020	**FATEC PREF. OCTAVIO CELSO PACHECO DE ALMEIDA PRADO**	62.823.257/0020-63	Rua Frei Galvão, s/nº - Jd. Pedro Ometto	17212-599	Jaú	(14) 3622-8280	f020adm@cps.sp.gov.br f020dir@cps.sp.gov.br
034	**ETEC PROFESSOR APRÍGIO GONZAGA**	62.823.257/0034-69	Avenida Dr. Orêncio Vidigal, 212 - Penha	03640-010	São Paulo	(11) 2647-1491 / (11) 2642-8111	e034adm@cps.sp.gov.br e034dir@cps.sp.gov.br
035	**ETEC ARISTOTELES FERREIRA**	62.823.257/0035-40	Av. Dr. Epitácio Pessoa, 466 – Aparecida	11030-600	Santos	(13) 3236-9998 / (13) 3236-9973	e035adm@cps.sp.gov.br e035dir@cps.sp.gov.br
040	**ETEC COMENDADOR JOÃO RAYS**	62.823.257/0040-07	Rua Ludovico Victório, 2140 – Vila Habitacional	17340-000	Barra Bonita	(14) 3641-1310 / (14) 3641-5600	e040adm@cps.sp.gov.br e040dir@cps.sp.gov.br

SERGIO PREZZOTI:94203105820 Assinado de forma digital por SERGIO PREZZOTI:94203105820 Dados: 2022.12.26 11:28:50 -03'00'

Assinado com senha por NAIANE SANTOS MACIEL - Testemunha / UGAF/DMP/NC - 27/12/2022 às 09:21:02, LICIANDRA DO NASCIMENTO COSTA - Testemunha / UGAF/DMP/NC - 27/12/2022 às 09:39:53 e LAURA MARGARIDA JOSEFINA LAGANÁ - Diretor Superintendente / GDS - 27/12/2022 às 19:18:30.
Documento Nº: 60932192-1177 - consulta à autenticidade em https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=60932192-1177

CEETEPSDCI2022235361

052	**ETEC PROFESSORA CARMELINA BARBOSA**	62.823.257/0052-40	Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, Km 653 - Bairro das Antas	17900-000	Dracena	(18) 3822-4448 / (18) 3822-0263	e052adm@cps.sp.gov.br e052dir@cps.sp.gov.br
053	**ETEC PROFESSOR EDSON GALVÃO**	62.823.257/0053-21	Rodovia Gladys Bernardes Minhoto, Km 11 – Capão Alto	18211-265	Itapetininga	(15) 3271-0444	e053adm@cps.sp.gov.br e053dir@cps.sp.gov.br
055	**ETEC EUDÉCIO LUIZ VICENTE**	62.823.257/0055-93	Rua Líbero Badaró, 600 – Vila Jamil de Lima	17800-000	Adamantina	(18) 3521-2493 / (18) 3521-2565	e055adm@cps.sp.gov.br e055dir@cps.sp.gov.br
056	**ETEC CORONEL FERNANDO FEBELIANO DA COSTA**	62.823.257/0056-74	Rua Monsenhor Manoel Francisco Rosa, 433 -Centro	13400-270	Piracicaba	(19) 3433-9734 / (19) 3422-3084	e056adm@cps.sp.gov.br e056dir@cps.sp.gov.br
057	**ETEC PROFESSOR FRANCISCO DOS SANTOS**	62.823.257/0057-55	Rodovia Conde Francisco Matarazzo Júnior, km 127 – Zona Rural – Caixa Postal 45	14200-000	São Simão	(16) 3984-1415 / (16) 3984-1752	e057adm@cps.sp.gov.br e057dir@cps.sp.gov.br
060	**ETEC FRANCISCO GARCIA**	62.823.257/0060-50	Avenida Dr. Américo Pereira Lima, 1507 – Jd. Lavínia	13736-260	Mococa	(19) 3656-0052	e060adm@cps.sp.gov.br e060dir@cps.sp.gov.br
061	**ETEC GUARACY SILVEIRA**	62.823.257/0061-31	Rua Ferreira de Araújo, 527 - Pinheiros	05428-001	São Paulo	(11) 3813-3986 / (11) 3031-6208	e061adm@cps.sp.gov.br e061dir@cps.sp.gov.br
065	**ETEC DE ILHA SOLTEIRA**	62.823.257/0065-65	Alameda Perimetral, s/nº - Zona Rural	15385-000	Ilha Solteira	(18) 3742-2575	e065adm@cps.sp.gov.br e065dir@cps.sp.gov.br

SERGIO PREZZOTI:94203105820
Assinado de forma digital por SERGIO PREZZOTI:94203105820
Dados: 2022.12.26 11:29:09 -03'00'

CEETEPSDCI2022235361

Assinado com senha por NAIANE SANTOS MACIEL - Testemunha / UGAF/DMP/NC - 27/12/2022 às 09:21:02, LICIANDRA DO NASCIMENTO COSTA - Testemunha / UGAF/DMP/NC - 27/12/2022 às 09:39:53 e LAURA MARGARIDA JOSEFINA LAGANÁ - Diretor Superintendente / GDS - 27/12/2022 às 19:18:30.
Documento Nº: 60932192-1177 - consulta à autenticidade em https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=60932192-1177

066	**ETEC JACINTO FERREIRA DE SÁ**	62.823.257/0066-46	Avenida Antônio de Almeida Leite, 913 – Jd. Paulista	19907-000	Ourinhos	(14) 3322-4908 / (14) 3326-6121	e066adm@cps.sp.gov.br e066dir@cps.sp.gov.br
094	**ETEC PEDRO BADRAN**	62.823.257/0094-08	Rua Maranhão, 1225 - Centro	14600-000	São Joaquim da Barra	(16) 3818-2192 / (16) 3818-2192	e094adm@cps.sp.gov.br e094dir@cps.sp.gov.br
095	**ETEC PEDRO D'ARCÁDIA NETO**	62.823.257/0095-80	Rua Senhor do Bonfim, 1226 – Vila Xavier	19802-130	Assis	(18) 3322-3941 / (18) 3321-5266	e095adm@cps.sp.gov.br e095dir@cps.sp.gov.br
096	**ETEC PEDRO FERREIRA ALVES**	62.823.257/0096-61	Rua Ariovaldo Silveira Franco, 237 – Jardim 31 de Março	13801-005	Mogi Mirim	(19) 3862-0177 / (19) 3862-0888 / (19) 3862-0888	e096adm@cps.sp.gov.br e096dir@cps.sp.gov.br
101	**ETEC SALES GOMES**	62.823.257/0101-63	Praça Adelaide Barnsley Guedes, 01 – Centro	18270-020	Tatuí	(15) 3205-2202 / (15) 3251-4242	e101adm@cps.sp.gov.br e101dir@cps.sp.gov.br
102	**ETEC DONA SEBASTIANA DE BARROS**	62.823.257/0102-44	Fazenda da Serra, s/nº	18650-000	São Manuel	(14) 3841-2288 / (14) 3841-2599	e102adm@cps.sp.gov.br e102dir@cps.sp.gov.br
103	**ETEC SYLVIO DE MATTOS CARVALHO**	62.823.257/0103-25	Rua Cesário Mota, 644 – Centro	15990-050	Matão	(16) 3382-1226 / (16) 3382-6878	e103adm@cps.sp.gov.br e103dir@cps.sp.gov.br
108	**ETEC CORONEL RAPHAEL BRANDÃO**	62.823.257/0108-30	Avenida 37, 646 – Baroni - CEP 14780-390 - Barretos	14780-390	Barretos	(17) 3323-1099 / (17) 3322-2341 / (17) 3322-1419	e108adm@cps.sp.gov.br e108dir@cps.sp.gov.br
110	**ETEC DEPUTADO SALIM SEDEH**	62.823.257/0110-54	Rua Neida Zencker Leme, 500 – Cidade Jardim	13614-240	Leme	(19) 3571-4898 / (19) 3571-3705	e110adm@cps.sp.gov.br e110dir@cps.sp.gov.br

SERGIO PREZZOTI:94203105820
Assinado de forma digital por SERGIO PREZZOTI:94203105820
Dados: 2022.12.26 11:29:29 -03'00'

CEETEPSDCI2022235361

Assinado com senha por NAIANE SANTOS MACIEL - Testemunha / UGAF/DMP/NC - 27/12/2022 às 09:21:02, LICIANDRA DO NASCIMENTO COSTA - Testemunha / UGAF/DMP/NC - 27/12/2022 às 09:39:53 e LAURA MARGARIDA JOSEFINA LAGANÁ - Diretor Superintendente / GDS - 27/12/2022 às 19:18:30.
Documento Nº: 60932192-1177 - consulta à autenticidade em https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=60932192-1177

114	**FATEC DE JUNDIAÍ**	62.823.257/0114-88	Av. União dos Ferroviários, 1760 B. Ponte de Campinas	13201-160	Jundiaí	(11) 4522-7549 / (11) 4523-0092	f114adm@cps.sp.gov.br f114dir@cps.sp.gov.br
117	**ETEC PROFESSOR DOUTOR JOSÉ DAGNONI**	62.823.257/0117-20	Avenida Antonio Pedroso, 1731 – Cidade Nova	13454-398	Santa Bárbara D'oeste	(19) 3457-4624 / (19) 3457-4625	e117adm@cps.sp.gov.br e117dir@cps.sp.gov.br
121	**FATEC DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**	62.823.257/0121-07	Rua Fernandópolis, 2510 – Eldorado	15043-020	São José do Rio Preto	(17) 3219-1433	f121adm@cps.sp.gov.br f121dir@cps.sp.gov.br
123	**ETEC DOUTOR RENATO CORDEIRO**	62.823.257/0123-79	Rua Ermando Zin, 1531 - Jd. Santana	16202-407	Birigui	(18) 3644-4019 / (18) 3634-1083	e123adm@cps.sp.gov.br e123dir@cps.sp.gov.br
131	**FATEC PROFESSOR ANTONIO BELIZANDRO BARBOSA REZENDE**	62.823.257/0131-89	Rua Dr. João Vieira de Camargo, 104 – Vila Barth	18205-600	Itapetininga	(15) 3272-7916 / Fax: (15) 3272-1165	f131adm@cps.sp.gov.br f131dir@cps.sp.gov.br
136	**ETEC PROFESSOR MASSUYUKI KAWANO**	62.823.257/0136-93	Rua Bezerra de Menezes, 215 – Vila Independência	17605-440	Tupã	(14) 3496-1520 / (14) 3491-5393	e136adm@cps.sp.gov.br e136dir@cps.sp.gov.br
138	**ETEC PROF. ARMANDO JOSÉ FARINAZZO**	62.823.257/0138-55	Avenida Geraldo Roquete, 135 – Jd. Paulista	15600-020	Fernandópolis	(17) 3462-3311 / (17) 3462-3030	e138adm@cps.sp.gov.br e138dir@cps.sp.gov.br
139	**ETEC TENENTE AVIADOR GUSTAVO KLUG**	62.823.257/0139-36	Avenida Padre Antonio Van Ess, 1925 – Jd. Petrópolis	13634-000	Pirassununga	(19) 3561-2961 / (19) 3562-1315	e139adm@cps.sp.gov.br e139dir@cps.sp.gov.br
148	**ETEC DE LINS**	62.823.257/0148-27	Rua São Pedro, 300 - Vila Perin	16400-537	Lins	(14) 3523-1217 / (14) 3523-4859	e148adm@cps.sp.gov.br e148dir@cps.sp.gov.br

SERGIO PREZZOTI:94203105820 Assinado de forma digital por SERGIO PREZZOTI:94203105820 Dados: 2022.12.26 11:29:49 -03'00'

CEETEPSDCI2022235361

Assinado com senha por NAIANE SANTOS MACIEL - Testemunha / UGAF/DMP/NC - 27/12/2022 às 09:21:02, LICIANDRA DO NASCIMENTO COSTA - Testemunha / UGAF/DMP/NC - 27/12/2022 às 09:39:53 e LAURA MARGARIDA JOSEFINA LAGANÁ - Diretor Superintendente / GDS - 27/12/2022 às 19:18:30.
Documento Nº: 60932192-1177 - consulta à autenticidade em https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=60932192-1177

150	**ETEC RODOLPHO JOSÉ DEL GUERRA**	62.823.257/0150-41	Avenida Alexandre Carlos de Melo, 18 – Jardim Aerdirorto	13720-000	São José do Rio Pardo	(19) 3681-2389 / (19) 3681-4357	e150adm@cps.sp.gov.br e150dir@cps.sp.gov.br
158	**ETEC DE ITANHAÉM**	62.823.257/0158-07	Av. José Batista Campos, 1431 - Jardim Anchieta	11740-000	Itanhaém	(13) 3427-1601 / (13) 3426-4926	e158adm@cps.sp.gov.br e158dir@cps.sp.gov.br
165	**ETEC DE ARAÇATUBA**	62.823.257/0165-28	Avenida Prestes Maia, 1764 - Jardim Ipanema	16052-045	Araçatuba	(18) 3625-8677 / (18) 3622-0170	e165adm@cps.sp.gov.br e165dir@cps.sp.gov.br
166	**ETEC JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA**	62.823.257/0166-09	Rua Guarani, 735 - Serraria	09991-060	Diadema	(11) 4043-2447 / (11) 4056-1302	e166adm@cps.sp.gov.br e166dir@cps.sp.gov.br
173	**FATEC NILO DE STÉFANI**	62.823.257/0173-38	Avenida Eduardo Zambianchi, 31 – Vila Industrial	14883-130	Jaboticabal	(16) 3202-6519	f173adm@cps.sp.gov.br f173dir@cps.sp.gov.br
174	**FATEC DE CAPÃO BONITO**	62.823.257/0174-19	Rua Amantino de Oliveira Ramos, 60 – Terras do Embiruçu	18304-755	Capão Bonito	(15) 3542-2654	f174adm@cps.sp.gov.br f174dir@cps.sp.gov.br
175	**FATEC DEPUTADO ROQUE TREVIZAN**	62.823.257/0175-08	Rua Diácono Jair de Oliveira, 651 - Santa Rosa	13414-155	Piracicaba	(19) 3413-1702	f175adm@cps.sp.gov.br f175dir@cps.sp.gov.br
193	**ETEC DEPUTADO ARY DE CAMARGO PEDROSO**	62.823.257/0193-81	Rua Dr. João Conceição, 350 – Bairro Paulista	13401-080	Piracicaba	(19) 3433-8541	e193adm@cps.sp.gov.br e193dir@cps.sp.gov.br

SERGIO PREZZOTI: 94203105820
Assinado de forma digital por SERGIO PREZZOTI:94203105820 Dados: 2022.12.26 11:30:10 -03'00'

Assinado com senha por NAIANE SANTOS MACIEL - Testemunha / UGAF/DMP/NC - 27/12/2022 às 09:21:02, LICIANDRA DO NASCIMENTO COSTA - Testemunha / UGAF/DMP/NC - 27/12/2022 às 09:39:53 e LAURA MARGARIDA JOSEFINA LAGANÁ - Diretor Superintendente / GDS - 27/12/2022 às 19:18:30.
Documento Nº: 60932192-1177 - consulta à autenticidade em https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=60932192-1177

CEETEPSDCI2022235361

196	**FATEC DE BAURU**	62.823.257/0196-24	Rua Manoel Bento Cruz, 3-30 – Centro	17015-171	Bauru	(14) 3223-2083	f196adm@cps.sp.gov.br f196dir@cps.sp.gov.br
199	**ETEC DE CIDADE TIRADENTES**	62.823.257/0199-77	Rua Igarapé Àgua Ázul, 70 - Cidade Tiradentes	08485-310	São Paulo	(11) 2516-6965 / (11) 2516-6966	e199adm@cps.sp.gov.br e199dir@cps.sp.gov.br
205	**ETEC DE HELIÓPOLIS**	62.823.257/0205-50	Estrada das Lágrimas, 2641- São João Clímaco	04232-000	São Paulo	(11) 2083-2727	e205adm@cps.sp.gov.br e205dir@cps.sp.gov.br
207	**ETEC PROF. ADHEMAR BATISTA HEMÉRITAS**	62.823.257/0207-11	Rua Abilene, 16 – Parque Santo Antônio	03385-160	São Paulo	(11) 2301 1058	e207adm@cps.sp.gov.br e207dir@cps.sp.gov.br
208	**ETEC DE TIQUATIRA**	62.823.257/0208-00	Av. Condessa Elisabeth de Robiano, 5200 – Penha	03704-000	São Paulo	(11) 2225-2504 / (11) 2093-2021	e208adm@cps.sp.gov.br e208dir@cps.sp.gov.br
218	**ETEC JOÃO MARIA STEVANATTO**	62.823.257/0218-74	Av. Paulo Lacerda Quantim Barbosa, 630 - Parque Santa Barbara	13977-175	Itapira	(19) 3843-1171 / (19) 3813-4548	e218adm@cps.sp.gov.br e218dir@cps.sp.gov.br
219	**ETEC DE SANTA ISABEL**	62.823.257/0219-55	Rua Profª Ana Moutinho Gonçalves, 57 – Treze de Maio	07500-000	Santa Isabel	(11) 4656-4588 / (11) 4656-6227	e219adm@cps.sp.gov.br e219dir@cps.sp.gov.br
225	**ETEC RAPOSO TAVARES**	62.823.257/0225-01	Rua Cachoeira do Poraquê, 326 – Cohab Raposo Tavares	05574-450	São Paulo	(11) 3782-5782 / (11) 3782-5529	e225adm@cps.sp.gov.br e225dir@cps.sp.gov.br
226	**ETEC GILDO MARÇAL BEZERRA BRANDÃO**	62.823.257/0226-84	Rua Presidente Vargas s/n - Vila Caiúba (Perus)	05207-000	São Paulo	(11) 3917-8751 / (11) 3917-8263	e226adm@cps.sp.gov.br e226dir@cps.sp.gov.br

SERGIO PREZZOTI:94203105820
Assinado de forma digital por SERGIO PREZZOTI:94203105820
Dados: 2022.12.26 11:30:34 -03'00'

CEETEPSDCI2022235361

Assinado com senha por NAIANE SANTOS MACIEL - Testemunha / UGAF/DMP/NC - 27/12/2022 às 09:21:02, LICIANDRA DO NASCIMENTO COSTA - Testemunha / UGAF/DMP/NC - 27/12/2022 às 09:39:53 e LAURA MARGARIDA JOSEFINA LAGANÁ - Diretor Superintendente / GDS - 27/12/2022 às 19:18:30.
Documento Nº: 60932192-1177 - consulta à autenticidade em https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=60932192-1177

Assinado com senha por NAIANE SANTOS MACIEL - Testemunha / UGAF/DMP/NC - 27/12/2022 às 09:21:02, LICIANDRA DO NASCIMENTO COSTA - Testemunha / UGAF/DMP/NC - 27/12/2022 às 09:39:53 e LAURA MARGARIDA JOSEFINA LAGANÁ - Diretor Superintendente / GDS - 27/12/2022 às 19:18:30.
Documento Nº: 60932192-1177 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=60932192-1177

230	**ETEC UIRAPURU**	62.823.257/0230-60	Rua Nazir Miguel, 779 - Jd. João XXIII	05570-030	São Paulo	(11) 3782-5376 / (11) 3782-4837	e230adm@cps.sp.gov.br e230dir@cps.sp.gov.br
231	**ETEC DE FRANCISCO MORATO**	62.823.257/0231-41	Rua Tupinambás, 572 - Jardim Nova Belém	07909-065	Francisco Morato	(11) 4488-2192 / (11) 4489-4875	e231adm@cps.sp.gov.br e231dir@cps.sp.gov.br
232	**ETEC PROF. JOSÉ CARLOS SENO JÚNIOR**	62.823.257/0232-22	Rua José Píton, 165 - Vila Rodrigues	15400-342	Olímpia	(17) 3279-9400 / (17)3279-9403	e232adm@cps.sp.gov.br e232dir@cps.sp.gov.br
233	**ETEC PROF. JOSÉ IGNÁCIO AZEVEDO FILHO**	62.823.257/0233-03	Rua Omaguás, 810 - Jardim Marajoara	14500-000	Ituverava	(16) 3839-0853 / (16) 3839-3482	e233adm@cps.sp.gov.br e233dir@cps.sp.gov.br
235	**ETEC DE MAIRINQUE**	62.823.257/0235-53	Rua Antônio Alves de Souza, s/n - Centro	18120-000	Mairinque	(11) 4718-2605 / (11) 4718-3053	e235adm@cps.sp.gov.br e235dir@cps.sp.gov.br
237	**ETEC DE SANTA ROSA DO VITERBO**	62.823.257/0237-37	Rua Albina Pedreschi, 365 - Residencial Luiz Gonzaga	14270-000	Santa Rosa de Viterbo	(16) 3954-4116 / (16) 3954-4119	e237adm@cps.sp.gov.br e237dir@cps.sp.gov.br
238	**ETEC IRMÃ AGOSTINA**	62.823.257/0238-18	Av. Feliciano Correia, s/n - Jd. Satélite	04815-240	São Paulo	(11) 5667-3971 / (11) 5667-3973	e238adm@cps.sp.gov.br e238dir@cps.sp.gov.br
240	**ETEC PADRE CARLOS LEÔNCIO DA SILVA**	62.823.257/0240-32	Av. Doutor Epitácio Santiago, 199 – Centro	12600-530	Lorena	(12) 3157-8894 / (12) 3157-8787	e240adm@cps.sp.gov.br e240dir@cps.sp.gov.br
242	**ETEC DR. CELSO GIGLIO**	62.823.257/0242-02	Rua Pedro Rissato, 30 - Vila dos Remédios	06296-220	Osasco	(11) 3602-5441 / (11) 3602-5327	e242adm@cps.sp.gov.br e242dir@cps.sp.gov.br
244	**ETEC CIDADE DO LIVRO**	62.823.257/0244-66	Avenida Lazáro Brígido Dutra, 2000 - Jardim Ibaté	18682-335	Lençóis Paulista	(14) 3264-4457 / (14) 3264-4459	e244adm@cps.sp.gov.br e244dir@cps.sp.gov.br

SERGIO PREZZOTI:94203105820
Assinado de forma digital por SERGIO PREZZOTI:94203105820
Dados: 2022.12.26 11:30:58 -03'00'

CEETEPSDCI2022235361

246	**ETEC DOUTOR NELSON ALVES VIANNA**	62.823.257/0246-28	Rua Manira Jacob Biscaro, 45 - Jardim Baccili	18530-000	Tietê	(15) 3285-2219 / (15) 3282-8840	e246adm@cps.sp.gov.br e246dir@cps.sp.gov.br
255	**ETEC ALCIDES CESTARI**	62.823.257/0255-19	Av. Maria Deamo Tarraga, 221 – Real Paraíso	15910-000	Monte Alto	(16) 3241-0834 / (16) 3241-0835	e255adm@cps.sp.gov.br e255dir@cps.sp.gov.br
256	**ETEC BENTO CARLOS BOTELHO DO AMARAL**	62.823.257/0256-08	Rua Rui Barbosa, 1244 – Jardim Progresso	14840-000	Guariba	(16) 3251-4154 / (16) 3251-4063	e256adm@cps.sp.gov.br e256dir@cps.sp.gov.br
262	**ETEC BARTOLOMEU BUENO DA SILVA - ANHANGUERA**	62.823.257/0262-48	Av. Tenente Marques, s/n - Fazendinha	06529-001	Santana de Parnaíba	(11) 4154-7142 / (11) 4154-7185	e262adm@cps.sp.gov.br e262dir@cps.sp.gov.br
263	**ETEC DE IBATÉ**	62.823.257/0263-29	Rua Floriano Peixoto, 785 - Centro	14815-000	Ibaté	(16) 3371-1027	e263adm@cps.sp.gov.br e263dir@cps.sp.gov.br
295	**ETEC GUARULHOS**	62.823.257/0295-06	Rua Cristobal Cláudio Elilo, 88 - Parque Cecap	07190-065	Guarulhos	(11) 2229-0392/ 2229-0393	e295adm@cps.sp.gov.br e295dir@cps.sp.gov.br

SERGIO PREZZOTI:94203105820 Assinado de forma digital por SERGIO PREZZOTI:94203105820 Dados: 2022.12.26 11:31:20 -03'00'

CEETEPSDCI2022235361

Assinado com senha por NAIANE SANTOS MACIEL - Testemunha / UGAF/DMP/NC - 27/12/2022 às 09:21:02, LICIANDRA DO NASCIMENTO COSTA - Testemunha / UGAF/DMP/NC - 27/12/2022 às 09:39:53 e LAURA MARGARIDA JOSEFINA LAGANÁ - Diretor Superintendente / GDS - 27/12/2022 às 19:18:30.
Documento Nº: 60932192-1177 - consulta à autenticidade em https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=60932192-1177

RESOLUÇÃO REFERENTE A PENALIDADES

RESOLUÇÃO SDECTI Nº 12, DE 28-3-2014.

Dispõe sobre a aplicação da penalidade de multa prevista nas Leis federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, com fundamento no disposto no artigo 3º do Decreto nº 31.138, de 09 de janeiro de 1990, RESOLVE:

Art. 1º. Na aplicação das multas previstas nos artigos 79, 80 e 81, inciso II, da Lei Estadual nº 6.544, de 22, de novembro de 1989, nos artigos 86 e 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21, de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17, de julho de 2002, serão observadas as disposições desta Resolução.

Art. 2º. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa, na forma estabelecida no artigo 5º desta Resolução.

Art. 3º. O atraso injustificado na execução do objeto do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, observado o seguinte:

I - em se tratando de compras ou de prestação de serviços não contínuos:

a) para atrasos de até 30 (trinta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor global do contrato;

b) para atrasos superiores a 30 (trinta) dias: multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor global do contrato;

II - em se tratando de execução de obras ou de serviços de engenharia:

a) para contratos com valor de até R$ 100.000,00 (cem mil reais): multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor da parcela da obrigação contratual não cumprida;

b) para contratos com valor de R$ 100.000,01 (cem mil reais e um centavo) até R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais): multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor da obrigação contratual não cumprida; e

c) para contratos com valor de igual ou superior a R$ 500.000,01 (quinhentos mil reais e um centavo): multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor diário do contrato;

III – em se tratando de serviços contínuos: multa de 30% (trinta por cento) por dia de inexecução, calculados sobre o valor diário do contrato.

§1º O valor das multas previstas neste artigo não poderá exceder a 25% (vinte e cinco por cento) do saldo financeiro ainda não realizado do contrato.

§2º A multa pelo atraso injustificado na execução do objeto do contrato será calculada a partir do primeiro dia útil seguinte àquele em que a obrigação avençada deveria ter sido cumprida.

Art. 4º. A inexecução parcial do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, observado o seguinte:

SERGIO PREZZOTI:94203105820 Assinado de forma digital por SERGIO PREZZOTI:94203105820 Dados: 2022.12.26 11:31:53 -03'00'

CEETEPSDCI202235361

Assinado com senha por NAIANE SANTOS MACIEL - Testemunha / UGAF/DMP/NC - 27/12/2022 às 09:21:02, LICIANDRA DO NASCIMENTO COSTA - Testemunha / UGAF/DMP/NC - 27/12/2022 às 09:39:53 e LAURA MARGARIDA JOSEFINA LAGANÁ - Diretor Superintendente / GDS - 27/12/2022 às 19:18:30.
Documento Nº: 60932192-1177 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=60932192-1177

I – em se tratando de compras ou de prestação de serviços não contínuos: multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor da parcela não cumprida do contrato;

II – em se tratando de execução de obras ou serviços de engenharia ou de serviços contínuos:

a) para contratos com valor de até R$ 100.000,00 (cem mil reais): multa de 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor da parcela não cumprida do contrato;

b) para contratos com valor de R$ 100.000,01 (cem mil reais e um centavo) até R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais): multa de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da parcela não cumprida do contrato;

c) para contratos com valor igual ou superior a R$ 500.000,01 (quinhentos mil reais e um centavo): multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor da parcela não cumprida do contrato;

III – em se tratando de serviços contínuos: multa de 20% (vinte por cento) por dia de inexecução, calculados sobre o valor diário do contrato.

Art. 5º. A inexecução total do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, observado o seguinte:

I – em se tratando de compras ou de prestação de serviços contínuos ou não: multa de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor global do contrato;

II – em se tratando de execução de obras ou serviços de engenharia ou de serviços contínuos:

a) para contratos com valor de até R$ 100.000,00 (cem mil reais): multa de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor global do contrato;

b) para contratos com valor de R$ 100.000,01 (cem mil reais e um centavo) até R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais): multa de 15% (quinze por cento) incidente sobre o valor global do contrato;

c) para contratos com valor igual ou superior a R$ 500.000,01 (quinhentos mil reais e um centavo): multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

Art. 6º. Configurada a ocorrência de hipótese ensejadora de aplicação da penalidade de multa, o adjudicatário ou o contratado será notificado para, querendo, apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data da sua notificação.

§1º Recebida a defesa, a autoridade competente deverá se manifestar motivadamente sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela aplicação ou não da penalidade, dando ciência inequívoca ao adjudicatário ou contratado.
§2º A decisão que dispuser sobre a aplicação da multa será publicada no Diário Oficial do Estado e deverá conter o respectivo valor, o prazo para seu pagamento e a data a partir da qual o valor da multa sofrerá correção monetária.

§3º O adjudicatário ou o contratado será notificado da decisão, da qual caberá recurso a ser apresentado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação.

§4º A decisão do recurso será publicada no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo da notificação do adjudicatário ou contratado.

Art. 7º. Ao término do regular processo administrativo, garantidos o contraditório e a ampla defesa, a multa aplicada será descontada da garantia do respectivo contratado.

SERGIO PREZZOTI:94203105820
Assinado de forma digital por SERGIO PREZZOTI:94203105820
Dados: 2022.12.26 11:32:23 -03'00'

CEETEPSDCI202235361

Assinado com senha por NAIANE SANTOS MACIEL - Testemunha / UGAF/DMP/NC - 27/12/2022 às 09:21:02, LICIANDRA DO NASCIMENTO COSTA - Testemunha / UGAF/DMP/NC - 27/12/2022 às 09:39:53 e LAURA MARGARIDA JOSEFINA LAGANÁ - Diretor Superintendente / GDS - 27/12/2022 às 19:18:30.
Documento Nº: 60932192-1177 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=60932192-1177

§1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, o contratado responderá por sua complementação, mediante descontos nos pagamentos eventualmente devidos pela Administração até sua total quitação.

§2º Inexistindo pagamentos a serem realizados, o contratado recolherá o valor ao cofre público estadual, na forma prevista na legislação em vigor.

§3º Decorrido o prazo estabelecido sem o pagamento da multa aplicada serão adotadas as providências pertinentes voltadas à sua cobrança judicial.

Art. 8º. As multas de que trata esta Resolução serão aplicadas sem prejuízo da cominação das demais sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 2002 e na Lei Estadual 6.544, de 1989.

Art. 9º. Os editais de licitação deverão fazer menção expressa às normas estabelecidas nesta Resolução, cujo texto deverá integrar os respectivos editais e contratos, na forma de anexo.

Art. 10. As disposições desta Resolução aplicam-se também às contratações resultantes de procedimentos de dispensa ou de inexigibilidade de licitação.

Art. 11. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogada a Resolução SCTDE - 1, de 22 de fevereiro de 1994.

(*) Republicada por ter saído, no DOE, de 29-03-2014, Seção I, páginas, 116 e 117, com incorreções no original.

Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação
GABINETE DO SECRETÁRIO

SERGIO PREZZOTI:94203105820
Assinado de forma digital por SERGIO PREZZOTI:94203105820
Dados: 2022.12.26 11:33:03 -03'00'

CEETEPSDCI202235361

Assinado com senha por NAIANE SANTOS MACIEL - Testemunha / UGAF/DMP/NC - 27/12/2022 às 09:21:02, LICIANDRA DO NASCIMENTO COSTA - Testemunha / UGAF/DMP/NC - 27/12/2022 às 09:39:53 e LAURA MARGARIDA JOSEFINA LAGANÁ - Diretor Superintendente / GDS - 27/12/2022 às 19:18:30.
Documento Nº: 60932192-1177 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=60932192-1177